

LEI nº 1511/ 2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a inclusão na estrutura de saúde pública do município de Ubajara, Estado do Ceará, do cadastramento, monitoramento e tratamento de pessoas portadoras de Cistite intersticial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ, RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a inclusão na estrutura de saúde pública do município de **Ubajara, estado do Ceará**, do cadastramento, monitoramento e tratamento de pessoas portadoras de **Cistite intersticial**.

Paragrafo único: A **cistite intersticial (CI)** ou **síndrome da bexiga dolorosa (BPS)** é uma doença crônica da bexiga caracterizada por uma sensação de dor ou sensação de pressão que geralmente aumenta com o enchimento da bexiga. Associadamente, podem surgir também outros sintomas como micção frequente diurna (poliaquiúria) e noturna (noctúria), urgência (vontades súbitas para urinar), alívio da dor com a micção.

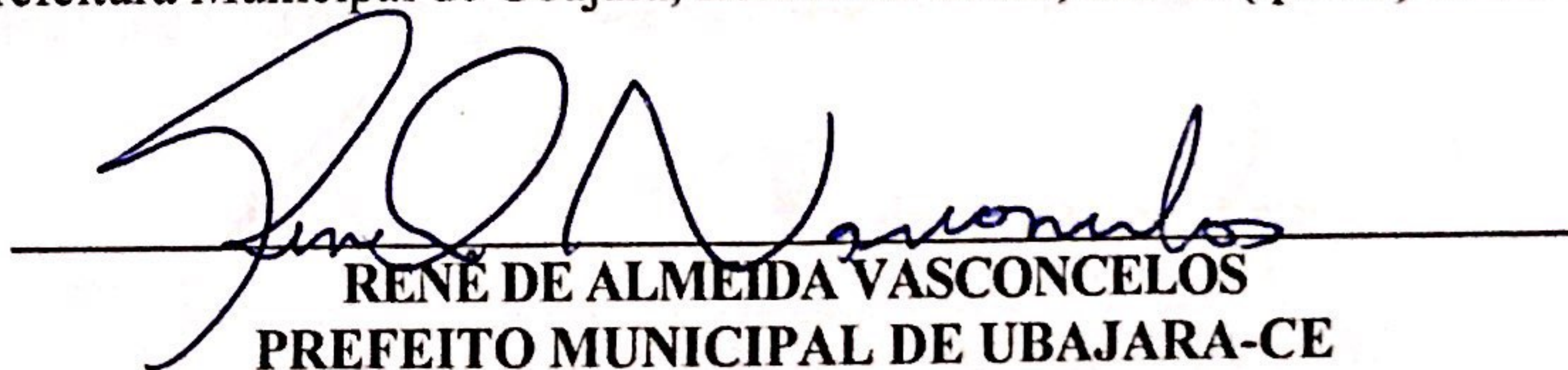
Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde-SMS estabelecer critérios para cadastramento, monitoramento e tratamento de pessoas portadoras de Cistite intersticial.

Art. 3º. Os profissionais de saúde lotados nas unidades de saúde geridas pelo município deverão oferecer atendimento específico para pessoas portadoras de Cistite intersticial, encaminhando as mesmas para tratamento específico e operacionalizando calendário de acompanhamento do tratamento.

Art. 4º. A **Secretaria Municipal de Saúde-SMS** poderá estabelecer convênio de cooperação técnica com instituições, devidamente regularizadas, que trabalham com pesquisas referentes a doenças raras com o intuito de operacionalizar tratamento e estudos sobre **cistite intersticial (CI)**.

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor 60 (sessenta) dias após publicação no Diário Oficial do Município -DOM.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) de Abril de 2022.



RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA-CE